

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SESC/GO DURANTE 12 MESES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos, para atender as demandas de deslocamento dos colaboradores no transporte de materiais, documentos, equipamentos, pequenas cargas e outros serviços do Sesc/GO, dentro e fora do Estado de Goiás, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa para locação de veículos para atender as demandas da instituição, para deslocamento dos colaboradores no transporte de materiais, documentos, equipamentos, pequenas cargas e outros serviços autorizados pelo Sesc/GO, dentro e fora do Estado de Goiás. Outro ponto a destacar é o aumento de eficiência no reaparelhamento e renovação da frota com enfoque na economicidade nas aquisições de veículos e desvalorização dos bens assim como na realização de manutenções preventiva e corretivas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIDADE RESPONSÁVEL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO	12	MÊS	SESC ANÁPOLIS
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO	12	MÊS	POUSADA SESC PIRENÓPOLIS
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO	12	MÊS	SESC CALDAS NOVAS
4	VEÍCULO TIPO PASSEIO	12	MÊS	SESC ITUMBIARA
5	VEÍCULO TIPO PASSEIO	12	MÊS	SESC JATAÍ
6	VEÍCULO TIPO PASSEIO	12	MÊS	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
7	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE	12	MÊS	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
8	VEÍCULO TIPO EXECUTIVO	12	MÊS	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
9	VEÍCULO SUV	12	MÊS	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
10	VEÍCULO TIPO VAN	200	SVÇ	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIDADE RESPONSÁVEL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO 1 (um) Veículo fixo mensal Características mínimas: Veículo zero ou até 1 (um) ano de fabricação; Motor a partir de 100 CV; Cor prata, branca ou cinza; Distância mínima entre eixos: 2.400mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicomcombustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas dianteiras; Vidros dianteiros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento	12	MESES	SESC ANÁPOLIS

	de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 14" ou superior; Caixa de Câmbio: Manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Capacidade porta-malas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre. Marca/Modelos de Referência: Renault Logan, HB20S, Onix Sedan, VW Virtus ou similares.			
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO 1 (um) Veículo fixo mensal Características mínimas: Veículo zero ou até 1 (um) ano de fabricação; Motor a partir de 100 CV; Cor prata, branca ou cinza; Distância mínima entre eixos: 2.400mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicomcombustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas dianteiras; Vidros dianteiros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 14" ou superior; Caixa de Câmbio: Manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Capacidade porta-malas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre. Marca/Modelos de Referência: Renault Logan, HB20S, Onix Sedan, VW Virtus ou similares.	12	MESES	POUSADA SESC PIRENÓPOLIS
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO 1 (um) Veículo fixo mensal Características mínimas: Veículo zero ou até 1 (um) ano de fabricação; Motor a partir de 100 CV; Cor prata, branca ou cinza; Distância mínima entre eixos: 2.400mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicomcombustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas dianteiras; Vidros dianteiros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 14" ou superior; Caixa de Câmbio: Manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Capacidade porta-malas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre. Marca/Modelos de Referência: Renault Logan, HB20S, Onix Sedan, VW Virtus ou similares.	12	MESES	SESC CALDAS NOVAS
4	VEÍCULO TIPO PASSEIO 1 (um) Veículo fixo mensal Características mínimas: Veículo zero ou até 1 (um) ano de fabricação; Motor a partir de 100 CV; Cor prata, branca ou cinza; Distância mínima	12	MESES	SESC ITUMBIARA

	<p>entre eixos: 2.400mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicombustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas dianteiras; Vidros dianteiros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 14" ou superior; Caixa de Câmbio: Manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Capacidade porta-malas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre. Marca/Modelos de Referência: Renault Logan, HB20S, Onix Sedan, VW Virtus ou similares.</p>			
5	<p>VEÍCULO TIPO PASSEIO 1 (um) Veículo fixo mensal Características mínimas: Veículo zero ou até 1 (um) ano de fabricação; Motor a partir de 100 CV; Cor prata, branca ou cinza; Distância mínima entre eixos: 2.400mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicombustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas dianteiras; Vidros dianteiros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 14" ou superior; Caixa de Câmbio: Manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Capacidade porta-malas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre. Marca/Modelos de Referência: Renault Logan, HB20S, Onix Sedan, VW Virtus ou similares.</p>	12	MESES	SESC JATAÍ
6	<p>VEÍCULO TIPO PASSEIO 7 (sete) Veículos fixos mensal Características mínimas: Veículo zero ou até 1 (um) ano de fabricação; Motor a partir de 100 CV; Cor prata, branca ou cinza; Distância mínima entre eixos: 2.400mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicombustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas dianteiras; Vidros dianteiros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 14" ou superior; Caixa de Câmbio: Manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Capacidade porta-malas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre.</p>	12	MESES	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

	<p>Marca/Modelos de Referência: Renault Logan, HB20S, Onix Sedan, VW Virtus ou similares.</p>			
7	<p>VEÍCULO CAMIONETE 1 (um) Veículo fixo mensal Características mínimas: Veículo Zero Km ou até 1 (um) ano de fabricação; Cabine Dupla; Versão básica da linha; Cor prata, branco ou cinza; Com motor a partir de 150 CV de potência; 04 Cilindros ou superior; Distância mínima entre eixos: 3.000mm; Capacidade mínima de Porta Malas: 1.000 Litros; Airbag duplo (motorista e passageiro); ABS; Combustível: Diesel, Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas; Vidros elétricos; Alarme; Rodas aro 16" ou superior; Câmbio automático; Capacidade 05 lugares; Capacidade para cargas de 1.000 kg ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Protetor de motor; Tapetes; Protetor de Caçamba; Lona marítima; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Serviço de Rastreamento; Seguro; Engate; Quilometragem livre; Condutor livre. Marca/Modelo de Referência: Chevrolet S10, Ford Ranger, VW Amarok, Nissan Frontier ou similares.</p>	12	MESES	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
8	<p>VEÍCULO TIPO PASSEIO - TIPO EXECUTIVO 1 (um) Veículo fixo mensal Características mínimas: Veículo zero KM ou até 1 (um) ano de fabricação; Cor prata, branca ou cinza; Motor com potência máxima a partir de 140 CV; Distância mínima entre eixos: 2.500mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicomcombustível (etanol/gasolina) ou híbrido; Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas; Vidros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 16" ou superior; Câmbio Automático; Capacidade porta-malas com banco traseiro na posição normal: 430 litros ou superior; Som com rádio com entrada USB, bluetooth ou outra mídia superior; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre; condutor livre; Marca/Modelo de Referência: Toyota Corolla, VW Jetta, Ford Fusion, Honda Civic, Chevrolet Cruze ou similares</p>	12	12 MESES	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
9	<p>VEÍCULO SUV 1 (um) Veículo fixo mensal Características mínimas: Veículo zero KM ou até 1 (um) ano de fabricação; Cor prata, branca ou cinza; Motor a partir de 120 CV; Distância mínima entre eixos: 2.500mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); ABS; Bicomcombustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas; Vidros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 16 ou superior; Câmbio automático; Capacidade porta-malas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN e alterações); Serviço de Rastreamento; Seguro; Quilometragem livre; Condutor livre;</p>	12	12 MESES	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

	Marca/Modelo de Referência: Honda HRV, Hyundai Creta, Renault Duster ou similar			
10	VEICULO TIPO VAN 01 Veículo eventual Características mínimas: Veículo zero KM ou até 1 (um) ano de fabricação; Cor prata, branca ou cinza; Motorização: 2.5; Combustível: Diesel; Potência (CV): 130; Torque (kgf.m): 29,57; Câmbio: manual Tração: dianteira Direção: hidráulica ou elétrica; Freios: Quatro freios a disco com dois discos ventilados; Airbag motorista; Alarme; Freios ABS; Airbag passageiro; Ar-condicionado; Travas elétricas; Ar-quente; Volante com regulagem de altura; Trio elétrico; Cd player com MP3; Entrada USB; Rádio FM/AM; Kit Multimídia; 16-20 Passageiros; Computador de bordo; Marca/Modelo de Referência: Renault Master, Fiat Ducato, Mercedes-Benz Sprinter ou similares.	200	DIÁRIAS	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

4. CRITERIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de **menor preço por item**.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade de aquisição.
- 5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos para retirada na cidade de Goiânia, em horário comercial;
- 5.3. O Sesc/GO poderá solicitar locação de veículos por diária ou mensal obedecendo às quantidades previstas nas descrições do item 3. Especificações técnicas.
- 5.4. Todos os veículos deverão ser entregues limpos e higienizados, com tanque de combustível cheio, de acordo com a Ordem de Serviço ou documento equivalente expedida pelo Sesc/GO com indicação de todas as informações necessárias e somente será recebido e devolvido, mediante conferência através de *check-list* que deverá ser preenchido na presença do motorista que irá retirar/devolver o veículo.
- 5.5. Os veículos deverão ser disponibilizados com tanque de combustível cheio e a CONTRATANTE se responsabilizará pelo combustível a ser utilizado durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente e quando da devolução o veículo será entregue à CONTRATADA com tanque de combustível cheio.
- 5.6. Os veículos, na devolução, serão entregues sem lavagem ou higienização, sendo responsabilidade da CONTRATADA quaisquer despesas extraordinárias;
- 5.7. Os veículos fornecidos ficarão à disposição do Sesc/GO, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando solicitados;
- 5.8. Os veículos deverão ser acompanhados de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia, com a chave do veículo, com o controle do alarme.
- 5.9. Todos os veículos deverão vir acompanhados de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios;
- 5.10. Durante o período em que os veículos estiverem alocados aos serviços da CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA utilizar-se dos mesmos em qualquer horário, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerados;
- 5.11. Na contratação para locação diária observar os seguintes tópicos:

- 1.1. As autorizações de fornecimento serão encaminhadas com antecedência de 72 (setenta e duas) horas para locação de veículo por diária, antes da data fixada para entrega do veículo;
- 5.11.2. A retirada dos veículos locados por diária por parte da CONTRATANTE poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados. Na devolução do veículo, caso haja impossibilidade do recebimento, por parte da CONTRATADA, não caberá ônus adicionais ao CONTRATANTE pela permanência do veículo no pátio;
- 5.11.3. As diárias de locação dos veículos serão contadas a partir da data e horário de agendamento dos mesmos, podendo iniciar em dias úteis ou aos sábados, domingos e feriados;
- 5.11.4. A diária do veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, com 02 (duas) horas de tolerância na data de sua devolução, após esta tolerância o que exceder será calculado proporcionalmente ao valor da diária.
- 5.11.5. O Sesc/GO poderá recusar o recebimento de veículo por diária em razão do seu estado de conservação e/ou que não atenda aos requisitos exigidos em contrato, devendo a CONTRATADA substituir imediatamente por outro veículo em condições de uso para recebimento do Sesc/GO.
- 5.12. Na contratação para locação mensal observar os seguintes tópicos:**
- 5.12.1. A entrega dos veículos deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF);
- 5.12.2. Caso não seja possível a entrega dos veículos, conforme descrição solicitada no tópico 3 e, dentro do prazo informado no tópico 5.12.1., a contratada poderá disponibilizar veículos provisórios, com no máximo 1 (um) ano de uso, até a chegada dos veículos solicitados.
- 5.12.3. Os veículos provisórios devem atender as especificações mínimas deste Termo de Referência.
- 5.12.4. Nas locações para veículos mensais, a empresa CONTRATADA deverá manter em ótimas condições de conservação e segurança os veículos locados, podendo a CONTRATANTE, sempre que necessário, exigir a substituição dos mesmos, no prazo em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE;
- 5.12.5. A CONTRATADA deverá estar ciente, que os veículos locados mensais serão identificados com marca da CONTRATANTE, com adesivos nos veículos.
- 5.12.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar em todos os veículos locados, serviço de rastreamento com acompanhamento em tempo real, disponibilizando também à CONTRATANTE acesso ao sistema para acompanhamento dos veículos e emissão de relatórios de rota.
- 6. SEGURO, SINISTRO e FRANQUIA tanto para locação de veículo fixo quanto para locação de veículo eventual:**
- 6.1. Todos os veículos deverão possuir seguro, com base na tabela FIPE, contra furto, roubo, incêndio e colisão, incluindo cobertura para danos pessoais e materiais para seus ocupantes e terceiros.
- 6.2. A Contratada deverá possuir seguro em caso de colisão, cabendo à Contratante o custeio da franquia, quando for o caso;

- 6.3.** A CONTRATADA em caso de sinistro deverá apresentar ao Sesc/GO no mínimo 03 (três) orçamentos, contendo razão social, CNPJ, valor unitário e valor total, assinatura e ser em papel timbrado da empresa. Os orçamentos devem ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recolhimento do veículo;
- 6.4.** Ocorrendo o sinistro, caberá ao Sesc/GO, após análise, o pagamento do que for mais vantajoso:
- 6.4.1.** Valor da franquia do seguro contratado pela Contratada;
- 6.4.2.** Valor do menor orçamento;
- 6.4.3.** Valor máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) referente a coparticipação paga pelo Sesc/GO, para veículos tipo: camionete e van;
- 6.4.4.** Valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a coparticipação paga pelo Sesc/GO, para veículos tipo: passeio;
- 6.4.5.** Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente a coparticipação paga pelo Sesc/GO, para veículos tipo: SUV e Executivo;
- 6.4.6.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de prestação de contas. A CONTRATADA deverá apresentar também a nota fiscal da empresa que executou o serviço;
- 6.5.** Quando houver necessidade de substituição do veículo, o veículo reserva deverá ter as características idênticas ou superiores às do substituído e deverá ser entregue no município determinado pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, sem que haja qualquer alteração nos valores contratados pelo Sesc/GO para a locação;
- 6.6.** A CONTRATADA será responsável pela manutenção e seguro dos veículos locados.
- 7. INFRAÇÕES E MULTAS**
- 7.1.** As multas decorrentes de infrações de trânsito serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que, comprovadamente, o veículo esteja em seu poder no momento da infração;
- 7.2.** Caberá à CONTRATADA, apresentar, em tempo hábil, as notificações de infrações para que a CONTRATANTE possa identificar o motorista responsável pela mesma;
- 7.3.** Caso a CONTRATANTE considere inconsistente a notificação, resguarda-se o direito de entrar com recurso, se for o caso, conforme assegura o Código de Trânsito Brasileiro;
- 7.4.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por pagamentos de multas de infração de trânsito, quando tiver o seu direito de defesa prejudicado por culpa da CONTRATADA (comunicação e/ou encaminhamento das notificações fora do prazo ou com prazo ínfimo para interposição de recurso; para pagamento da multa com desconto; notificação do real infrator etc.);
- 7.5.** A CONTRATADA deverá manter um preposto, que possa tomar decisão, quando necessário e acompanhar o contrato/instrumento equivalente juntamente com o representante da CONTRATANTE. O preposto deverá ter procuração com firma reconhecida;
- 7.6.** A CONTRATADA após a identificação formal do real condutor, deverá efetuar o pagamento das multas repassando os valores para a CONTRATANTE efetuar o reembolso das referidas multas garantindo sempre o pagamento com desconto dos órgãos atuadores à contratante.

ST
AP



8. LOCAIS DE FATURAMENTO

8.1. Item 1 - Sesc Anápolis (03.671.444/0006-51 I.E.: ISENT0)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Av. Santos Dumont com a Zeca Louza, s/n, bairro Jundiá. Anápolis/GO.

CEP: 75110-180. Horário de funcionamento das 8h00 às 17h00, contato: (62) 3902-6404.

8.2. Item 2 - Pousada Sesc Pirenópolis (03.671.444/0010-38 I.E.: ISENT0)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Rua dos Pirineus, nº 45 – Centro. Pirenópolis/GO.

CEP: 72980-000. Horários de funcionamento: 7h às 18h (segunda à sexta-feira) e 8h às 16h (sábado e domingo), contato: (62) 3331-1383.

8.3. Item 3 - Sesc Caldas Novas (03.671.444/0008-13 I.E.: ISENT0)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Avenida Ministro Elias Bufaical, nº 600 - Bairro do Turista I. Caldas Novas/GO.

CEP: 75690-000. Horários de Funcionamento: 08h às 16h (segunda a sábado), contato: (64) 3455-9400

8.4. Item 4 – Sesc Itumbiara (CNPJ: 03.671.444/0007-32)

Endereço: Rua Severiano de Paula, Qd 02, Lt 17, Setor Bela Vista, Itumbiara, Goiás, CEP 75533-260. Horário de funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta-feira). Tel.: (64) 3430-5500.

8.5. Item 5 - Sesc Jataí (CNPJ: 03.671.444/0012-08)

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Vila Santa Maria, Jataí, Goiás. CEP: 75.800-110. Horário de funcionamento: 8h às 13h (segunda a sexta-feira). Tel.: (64) 3605-0101 / 3601-0100.

8.6. Item 6,7,8,9 e 10 – Sesc Administração Regional (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

Endereço: Rua 19 nº 260, segundo andar, Setor Central, Goiânia, Goiás. CEP: 74.030-090. Horário de funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta-feira). Tel.: 62 3221-0692.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

9.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).

9.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

9.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. No momento da assinatura do Contrato para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2. A garantia, poderá ser realizada através de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia pela Contratante para assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas à licitante contratada;
- c) Prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

11.1.2. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

11.1.3. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.

11.1.4. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

11.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/GO, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.2.1.** O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 11.2.2.** Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- 11.2.3.** Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos objetos fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.
- 11.2.4.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao mesmo.
- 11.2.5.** O Sesc/GO reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada

13. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).
- 13.2.** O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.
- 13.3.** O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 13.4.** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.
- 13.5.** As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.
- 13.6.** O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.
- 13.7.** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
- 13.8.** O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

14. DA PROPOSTA

14.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

14.2. Marca, **Preço unitário por veículo por mês e valor total**, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irreeajustáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto deste Termo de Referência;

14.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

14.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

14.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

14.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

13. PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 13.DAS PENALIDADES, subtópico 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de

homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

13.1. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Patrícia Flávia R. de Moraes

Chefe da SAOS

Matrícula: 3302 CPF: 648.226.051-91

Suplente: Wagner Lomazzi

Chefe Adjunto da SAOS


Matrícula: 3081 CPF: 694.398.691-10

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Patrícia Flávia Rodrigues de Moraes

Chefe da Seção de Apoio Operacional e Serviços

16. RESPOSNSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Italo Jardim Cabral

Assistente Administrativo da Seção de Planejamento de Compras


Anna Paula Gonçalves de Menezes

Chefe da Seção de Planejamento de Compras, em exercício

Goiânia, 06 de abril de 2022.